



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Municipal nº 005, de 18 de abril de 2023, bem como pelo Decreto Nº. 9.420 Maceió/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro para futura e eventual **Aquisição de Rádios Hand Talk (HT)**, visado atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo - SMG, nas especificações e quantidades constantes no **Anexo I deste Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando as atividades desenvolvidas pela Coordenaria de Defesa Civil – COMPDEC, seja no período quadra chuvosa e/ou estiagem, a **Aquisição de Rádios Hand Talk (HT)** se faz necessária com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 2.1.1 Restando justificada a adoção da **aquisição Rádios Hand Talk (HT)**, através do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, diante de suas características e natureza;
- 2.1.2 Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser adquirido, bem como pela forma da prestação dos serviços realizados por demandas eventuais.
- 2.2 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais

quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.3 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.4 Com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.5 Considerando as atividades desenvolvidas pela Coordenaria de Defesa Civil – COMPDEC, seja no período da quadra chuvosa e/ou estiagem, a aquisição de rádios é para uma melhor comunicação referente as demandas assistidas por esta Coordenadoria entre os agentes, de maneira rápida e segura através de ondas magnéticas.

2.6 Considerando, assim, as demandas assistidas nos bairros atingidos pelo fenômeno de subsidência, faz-se necessária a aquisição deste item para equipar a sede e os diversos setores desta Coordenadoria, objetivando a melhor comunicação entre as equipes. Considerando ser a opção mais indicadas para comunicação profissional, o rádio intercomunicador faz com que a comunicação do grupo que o utiliza seja privada, não depende de serviço de terceiros, não depende de sinal de telefone ou rede de operadoras móveis, sendo assim uma tecnologia de fácil manuseio propiciando clareza na comunicação, tendo em vista atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a Lei nº 12.608/2012.

2.7 Façamos saber que devido a **urgência**, visto o lapso temporal para conclusão deste procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Governo – SMG/Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC não convocará participantes na presente ATA de Registro de Preços.

3. DA AMOSTRA

3.1 O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do objeto licitado.

3.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.3 O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

3.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

3.5 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no endereço, Rua Cônego João Barros Pinho, nº 107, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57052-493, (82)3312-5894, e dentro de 24 horas úteis, contados da solicitação do órgão.

- 3.6 Por meio de comunicação online ou telefônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 3.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo órgão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 3.8 A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- 3.9 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 3.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.11 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
- 4.2 Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste Termo de Referência.
- 5.2.2 A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

5.3 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.3.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no Mapa de Preços.
- 5.3.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

5.4 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 5.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 5.4.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMG.

5.5 DO ENVIO DE LANCES

- 5.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO**, conforme previsto no art. 14 do Decreto 10.024/2019.
- 5.5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos.

- 5.5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.4 O lance deverá ser ofertado, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 1,00 (Um real)** para todos os itens.
- 5.5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 5.5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 5.5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SMG, e/ou participantes na ARP, quando houver.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.
- 6.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Programa: 04.001.06.182.0011.2275.0009 – Defesa Civil/SMG. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0000 – Material de consumo. Fonte: 0.2.06.006005 – Transferência da União - Auxílio – Chuvas

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1 CATMAT sob o número 288774, e a seguinte descrição: Rádio Transceptor Tipo: Portátil, Potência: 5 W, Quantidade Canais: 16, Frequência Modulação Vhf: 148 a 174 Mhz, acessórios: Bateria Com Carregador.
- 7.2 O prazo de Garantia dos produtos, será no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.
- 7.3 **Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 7.4 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser

trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

7.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à Legislação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 8.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.
- 8.3 A Contratada deverá fornecer os produtos no prazo de máximo de até 08 (oito) dias, mediante a solicitação do setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo – SMG, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 8.4 A Contratada deverá fornecer os produtos sem quaisquer despesa adicionais para a SMG, com transporte, frete, carga, descarga, seguros e outros.
- 8.5 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias após recebimento da nota de empenho.
- 8.6 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável, na sede da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, localizada na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57055-640, Pinheiro - Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, acompanhados da documentação ou declaração técnica do fabricante, atestando a conformidade das especificações constantes do objeto, bem como a documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.8 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação, e será realizado a pesagem e teste de micragem por amostragem, a seu critério, sempre quando do recebimento do pedido, com intuito de conferir se o produto atende as especificações técnicas contidas no **subitem 7.1**, deste Termo de Referência.
- 8.10 Os produtos deverão ser embalados (prontos para entrega).
- 8.10.1 Caso o produto não atenda as exigências técnicas estabelecidas neste Termo, caberá a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação expedida pela Contratante, a sua adequação sem prejuízo das *Sanções* previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e o *Código de Defesa do Consumidor*.
- 8.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

- 9.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 9.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

10.1.2 Características: fornecimento de rádio HT com características descritas no item 1.1. deste Termo de Referência ou descrição similar.

10.1.3 Quantidades: no mínimo, até 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

10.1.4 Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado. 4.1.5. Comprovação da documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- c) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- f) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.
- g) Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- i) Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 13.3 O remanejamento de que trata o **item 12.2** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.5 A gestão da ARP caberá à **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL. CEP: 57022-050 // Telefone: (82) 3312-5100.
- 13.6 Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 dalei 8.666/93.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do fornecimento do produto;
 - Fiscalizar a execução do Contratação quanto à qualidade desejada;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais relativas a execução da contratação para efeito de pagamentos;
 - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no neste Termo de Referência ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 16.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.º 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, opedido da contratada.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 17.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou

no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 17.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.2.1 Por razão de interesse público; ou
- 17.2.2 A pedido do fornecedor quando:
- 17.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 17.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 18.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- 18.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- 18.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 18.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 18.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 O critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 18.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a

Contratada permanecer inadimplente;

- 18.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 18.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Governo – SMG, Rua Sá e Albuquerque, nº 235 – Jaraguá, Maceió/AL, ou através do e-mail: financeiro@smg.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5860.

Maceió/AL, 27 de junho de 2023.

Gernan Angelo Barros Sousa
Assessoria de Apoio
Diretoria Executiva de Gestão Estratégica/ALICC

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL da SMG**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Rádios Hand Talk (HT)**, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMG entidade da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades registradas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
Participação Exclusiva para ME's e EPP's			
1	Equipamento Rádio Comunicação Ssb - Cw Em Hf Tipo: Quadribanda Ssb-Hf/Vhf (2m), Uhf/Vhf (6m) Potência: 100 / 2-50 W Altura: 60 MM Largura: 170 MM Profundidade: 210 MM Potência Saída: 100 / 2-50 (Vhf) W CATMAT: 272728. Descrição complementar Rádio intercomunicador Tipo: Portátil Potência: 5 W Quantidade de canais: 16 canais; Frequência Vhf: mínimo 130 Mhz; Frequência Uhf: mínimo 400 Mhz; Dimensão aproximada: 12x60x39 mm; Duração da bateria: mínimo 14 horas; Acessórios: Bateria, carregador bivolt, antena, clip de cinto e manual em Português. Modelo similar, equivalente ou de melhor qualidade ao: Motorola DEP 450 Digital.	Unidade	20

ENDEREÇOS DE ENTREGA

ORGAO GERENCIADOR	ENDEREÇO:
ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL. CEP: 57022-050 // Telefone: (82) 3312-5100
ORGAO PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
Coordenadoria de Defesa Civil - COMPDEC/SMG - Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL /Tel: (82) 3312-5880, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.	